

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS

COPASA - EXERCÍCIO 2020

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PURIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E EM SERVIÇOS DE ESGOTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – **SINDÁGUA**, CNPJ nº 16.866.667/0001-01, representado pelo presidente EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF 059.713.466-95.

E

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – **COPASA MG**, CNPJ nº 17.281.106/0001-03, representada pelo diretor-presidente CARLOS EDUARDO TAVARES DE CASTRO, CPF 963.190.116-53,

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) Profissional, dos Trabalhadores na Indústria de Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgotos do plano da CNTI, com abrangência territorial em **MG**.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Participação nos Lucros e/ou Resultados

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente acordo é beneficiar com a Participação nos Lucros - PL dos empregados da COPASA/MG que efetivamente contribuíram para a geração de lucro no período de apuração, que não se encontravam afastados de suas atividades na Companhia, por quaisquer motivos, referente ao exercício de 2020.

CLÁUSULA QUARTA– DO ENQUADRAMENTO LEGAL

A participação de que trata este termo de acordo não substitui ou complementa a remuneração devida a qualquer empregado da COPASA MG, nem constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista, previdenciário ou fundiário, não se lhe aplicando o princípio da habitualidade, por se tratar de Participação nos Lucros.

CLÁUSULA QUINTA – DO PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO DOS EMPREGADOS NOS LUCROS

A Participação nos Lucros (PL) da COPASA, será definida com base nos indicadores e resultados da empresa, nos termos dos parágrafos seguintes.

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS

COPASA - EXERCÍCIO 2020

Parágrafo Primeiro - O montante a ser distribuído será aprovado pelo Conselho de Administração, limitado ao máximo de 25% dos dividendos mínimos obrigatórios pagos aos Acionistas, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Valor máximo a ser distribuído} = \\ [0,0625 \times (\text{lucro líquido} - \text{reserva legal} - \text{reserva de incentivos fiscais})]$$

Parágrafo Segundo – O montante a ser distribuído será dividido entre dois programas, da seguinte forma:

1. **Programa Linear:** 75% (setenta e cinco por cento) do montante será distribuído de forma linear aos empregados que não exercem cargos de confiança e de diretoria, mediante os resultados das métricas previstas no parágrafo sexto.
2. **Programa Proporcional:** 25% (vinte e cinco por cento) do montante será distribuído entre os empregados encarregados de sistema e empregados que exercem cargos de confiança e de diretoria, proporcionalmente ao atingimento de metas de performance em indicadores definidos pelo Conselho de Administração, conforme previsto no parágrafo sétimo.

Parágrafo Terceiro - Sobre montante relativo ao Programa Linear, incidirá o **Índice de Desempenho Institucional (IDI)** da COPASA, observada a seguinte regra:

$$\text{Valor do Programa Linear} \\ \times \\ \text{Índice de Desempenho Institucional (IDI)}$$

Parágrafo Quarto – O Índice de Desempenho Institucional afere o cumprimento das metas do conjunto de indicadores de desempenho selecionados para a apuração da PL, sendo definido como a média aritmética dos Índices de Alcance de Metas para cada indicador selecionado (**REPI, ROFI e LIEM**), conforme descrições e definições constantes no parágrafo oitavo e Anexo I desse Acordo.

Parágrafo Quinto - O trabalhador somente poderá ser elegível a um dos programas citados no parágrafo segundo, devendo-se observar a proporcionalidade entre eles em caso de mudança de programa dentro de cada exercício;

Parágrafo Sexto – Distribuição Linear: O valor correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do montante a ser distribuído será rateado de forma linear aos empregados que não exercem cargo de

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS

COPASA - EXERCÍCIO 2020

confiança e de diretoria, em função das horas efetivamente trabalhadas durante o ano de apuração, da seguinte forma:

Valor por empregado =

(75% do valor total a ser distribuído x nº de horas efetivamente trabalhadas pelo empregado que não exerce cargo de confiança e de diretoria) / (nº de horas efetivamente trabalhadas por todos os empregados que não exercem cargos de confiança e de diretoria).

Parágrafo Sétimo – Distribuição Proporcional: O valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do montante a ser distribuído será destinado aos empregados encarregados de sistema e empregados que exercem cargos de confiança e de diretoria, mediante o atingimento de metas de performance e de indicadores a serem definidos pelo Conselho de Administração em até 45 dias após a assinatura do presente acordo, sob pena, de não haver o pagamento do Programa Proporcional. Neste caso os elegíveis passarão a receber o Programa Linear. As metas de indicadores fixados para o Programa Proporcional deverão compor o Anexo III do presente Acordo.

Parágrafo Oitavo – Das Definições:

- a) Nº de horas efetivamente trabalhadas pelo empregado – somatório do número de horas efetivamente trabalhadas pelo empregado, durante o ano de apuração, conforme Anexo II desse Acordo;
- b) Nº de horas efetivamente trabalhadas por todos os empregados – somatório do número de horas efetivamente trabalhadas por cada empregado;
- c) LIEM – Ligações por Empregado;
- d) PL – Participação nos Lucros;
- e) REPI – Realização do Programa de Investimentos;
- f) ROFI – Resultado Operacional Financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento da PLR será realizado até o final do mês de abril de 2021, ficando facultado, a critério da empresa, realizar uma antecipação no mês de outubro do exercício corrente, de até 50% do valor total estimado pela diretoria financeira.

Parágrafo Primeiro - Os empregados desligados receberão os valores devidos de forma proporcional, quando do pagamento.

Parágrafo Segundo - Em caso de falecimento do empregado, os seus beneficiários habilitados receberão o valor da PL nas mesmas condições dos empregados desligados.

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS

COPASA - EXERCÍCIO 2020

Parágrafo Terceiro - Não serão consideradas como horas efetivamente trabalhadas aquelas correspondentes aos períodos nos quais o empregado estiver em gozo de benefícios do INSS, exceto em caso de acidente de trabalho, com afastamento de até 90 dias, a critério exclusivo da Unidade de Saúde e Segurança do Trabalho.

Parágrafo Quarto - Não serão consideradas como horas efetivamente trabalhadas aquelas correspondentes aos períodos em que o empregado estiver cedido ou em gozo de licença no período de apuração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Os valores distribuídos a maior, inclusive em decorrência de Legislação, Medida Provisória ou Decisão Judicial superveniente, poderão ser compensados pela COPASA por ocasião do pagamento de qualquer parcela a este título ou natureza, ou por ocasião do pagamento de verbas indenizatórias.

Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente **Acordo de Participação nos Lucros** e seus Anexos em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza seus legais efeitos.

Belo Horizonte, XX de XXXXXXXXXXXX de 2020.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG

CARLOS EDUARDO TAVARES DE CASTRO

PRESIDENTE

CPF 963.190.116-53

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PURIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E
EM SERVIÇOS DE ESGOTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SINDÁGUA,**

EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA,

PRESIDENTE


CPF 059.713.466-95.

**ANEXO I – ESTRUTURAÇÃO DOS INDICADORES QUE COMPOEM O ÍNDICE DE DESEMPENHO
INSTITUCIONAL (IDI)**


ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS

COPASA - EXERCÍCIO 2020

a) Estruturação do indicador **ROFI** - Resultado Operacional Financeiro:

Título do Indicador: Resultado Operacional Financeiro		Sigla: ROFI
Unidade de Medida: R\$ / Economia / Ano		Frequência: Anual
Função do Indicador: Mostrar a geração de caixa que o ativo operacional da empresa produz, antes do pagamento de juros e taxas, impostos, amortização e depreciação, em relação à cada economia faturada.		Fonte de dados: Sistema Contábil
Fórmula: $\text{ROFI} = (\text{Arrecadação} - \text{Despesa Operacional}) / \text{Número de Economias Faturadas}$		Sentido do Indicador: 
Aspectos importantes e definição dos termos da fórmula:		
<ul style="list-style-type: none"> ➤ A despesa operacional considerada para o cálculo do indicador para a PL não inclui depreciação do imobilizado e amortização do ativo diferido, bem como outras despesas operacionais, tais como: provisões para pagamentos de tributos – crédito prêmio do IPI, COFINS, PASEP, despesas para adequação das reservas matemáticas do plano previdenciário, etc. ➤ O resultado obtido está sendo considerado financeiro, apesar de a arrecadação refletir o regime de caixa (financeiro) e a despesa operacional refletir o regime de competência (econômico). ➤ Arrecadação – somatório proveniente do faturamento de água e esgoto, não incluindo valores de taxas e serviços, multas, etc., nos últimos doze meses. ➤ Despesa Operacional – somatório obtido deduzindo da despesa total as despesas financeiras e as despesas não operacionais, nos últimos doze meses. ➤ Número de economias faturadas - somatório de água e esgoto nos últimos doze meses / 12. 		
Meta Estabelecida:		
<ul style="list-style-type: none"> ➤ ROFI (dez 2006) X IGPM acumulado X reajuste tarifário médio acumulado X 5% ao ano acumulado. 		
Critérios de Segmentação: Total COPASA MG		Responsável pela Consolidação do Indicador: Superintendência de Inteligência de Mercado


b) Estruturação do indicador **LIEM** - Ligações por Empregado:

Título do Indicador: Ligações por Empregado		Sigla: LIEM
Unidade de Medida: Ligações por Empregado		Frequência: Anual
Função do Indicador: Mostrar a produtividade dos empregados próprios em relação ao número de ligações.		Fonte de dados: Armazém de dados
Fórmula: $\text{LIEM} = \text{Ligações Faturadas} / \text{Número de Empregados Próprios}$		Sentido do Indicador: 
Aspectos importantes e definição dos termos da fórmula:		
<ul style="list-style-type: none"> ➤ O número de empregados próprios é composto pelos empregados efetivos, os contratados por prazo determinado, os licenciados por doença e acidente de trabalho e os empregados cedidos. ➤ Ligações faturadas - somatório do número de ligações de água e esgoto nos últimos doze meses. ➤ Empregados próprios - somatório do número de empregados nos últimos doze meses. 		
Meta Estabelecida:		
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Crescimento de 5% ao ano, a partir de 2006. 		
Critérios de Segmentação: Total COPASA MG		Responsável pela Consolidação do Indicador: Superintendência de Inteligência de Mercado

c) Estruturação do indicador **REPI** - Realização do Programa de Investimento:

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS

COPASA - EXERCÍCIO 2020

Título do Indicador: Realização do Programa de Investimento	Sigla: REPI
Unidade de Medida: %	Frequência: Anual
Função do Indicador: Mostrar o desempenho do Programa de Investimento pela relação entre o montante produzido e o programado.	Fonte de dados: Sistema Contábil
Fórmula: $REPI = (\text{Valor Produzido} / \text{Valor Total}) \times 100$	Sentido do Indicador: 
Aspectos importantes e definição dos termos da fórmula: <ul style="list-style-type: none">➤ Será considerado como valor produzido, o valor atrelado ao Programa de Investimentos que foi medido no SAP.➤ Valor produzido acumulado no ano civil (R\$)➤ Valor total programado no ano civil (R\$)	
Meta Estabelecida: <ul style="list-style-type: none">➤ Realizar integralmente o orçamento fixado no final do ano anterior para o Programa de Investimento.	
Critérios de Segmentação: Total COPASA MG	Responsável pela Consolidação do Indicador: Superintendência de Inteligência de Mercado

ANEXO II - APURAÇÃO DE FREQUÊNCIA PARA CÁLCULO DE PAGAMENTO DA PL

a) Tabela de deduções e acréscimos na jornada mensal do empregado:

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS

COPASA - EXERCÍCIO 2020

SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE EMPREGADOS				
DESCRIÇÃO	SIMBOLOGIA	DEDUZIR		OBSERVAÇÕES
		SIM	NÃO	
DEDUÇÕES DA JORNADA MENSAL				
A Serviço de Cargos Eletivos	SC	X		
Abono Especial	AE	X		
Aborto	AB	X		
Acidente de Trabalho (até 15 dias)	AT		X	
Acidente de Trabalho (mais de 15 dias)	AI		X	A partir da PL 2007, não deduzir afastamentos de até 90 dias, a critério exclusivo da Unidade de Serviço de Saúde e Segurança do Trabalho. Quando ultrapassar 90 dias será descontado o período todo.
Acompanhamento a filho	AF, AG	X		
Amamentação	AM	X		
Assistência a Parente	AP	X		
Atraso Abonado	AA	X		
Atraso Descontado	AD	X		
Ausência sem Justificativa	AJ	X		
Casamento	CA	X		
Cipista - Reunião	CP		X	
Cedido (com e sem remuneração)	CR, CS	X		
Concurso Interno	CI		X	
Consulta Médica	CM	X		
Convocação Judicial	CJ	X		Exceto quando se tratar de indicação da Empresa para compor o Júri.
Doação de Sangue	DS		X	
Doença (até 15 dias)	DO	X		
Empregado Disposição Sindicato	SR		X	Não deduzir as horas dos Diretores Sindicais cedidos em tempo integral. Não deduzir, também, as horas referentes à participação de Diretores de Base identificados previamente pelos Sindicatos para negociação do Acordo Coletivo de Trabalho, no período de 1º de abril a 31 de maio, dos anos em que houver negociação de Acordo Coletivo de Trabalho Ordinário.
Eventos Especiais (inclusive Congressos e Seminários)	EE		X	
Exame Periódico	PO		X	Não deduzir horas relativas às consultas e exames exigidos pelo periódico da COPASA MG para apuração na frequência dos empregados, a partir de 1º de julho/2007.
Expediente Abonado	EA	X		
Expediente Descontado	ED	X		
Falta Abonada	FA	X		
Falta Descontada	FD	X		
Horas Greve/Paralisação	GR	X		
Horas Jogos da Copa Descontado	JD	X		
Inquérito Administrativo	IA	X		
Inquérito Administrativo Improcedente (concluído no exercício)	II		X	

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS

COPASA - EXERCÍCIO 2020

Licença Doença (mais de 15 dias)	LD	X		
Licença Eleitoral	LE	X		
Licença Maternidade	LM, PM	X		
Licença Maternidade por Adoção	LA	X		
Licença Paternidade	LP, PLP	X		
Licença Remunerada para Especializações	EP	X		
Licença Sem Remuneração	LS	X		
Licença Serviço Militar	SM	X		
Luto	LU	X		
Mudança de Residência	MR	X		
Pedido de Recurso / INSS	PR	X		
Programa de Apoio - APA e PASA	PA		X	
Reclusão sem Remuneração	RE	X		
Reservista	RV	X		
Saída Abonada	SA	X		
Saída Descontada	SD	X		
Serviço Externo	SE		X	
Suspensão do Serviço	SS	X		
Convocação para Serviço Eleitoral / Reunião	TE		X	
Tolerância	TL	X		
Tratamento Dentário	TD	X		
Treinamento	TR		X	
Vestibular	VS	X		
Viagem a Serviço	VI		X	
ACRÉSCIMOS À JORNADA MENSAL				
		ACRÉSCIMOS		
		SIM	NÃO	
Horas Extras a Pagar	HP	X		Incluir sem a bonificação correspondente (50%, 100%, 105,71% ou 174,28%).
Horas Extras de Liberalidade	HL		X	Já está sem bonificação.
Hora Extra a Compensar	HC		X	
Hora Compensação Créditos	CE		X	

ANEXO III - PROGRAMA PROPORCIONAL – INDICADORES E FORMA DE CÁLCULO